



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**LEI Nº 642, DE 07 DE MARÇO DE 2013.**

*Sancionado*

**“INSTITUIU O AUXILIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica concedido o auxílio-alimentação aos servidores do Poder Executivo do Município de Governador Lindenberg/ES no valor correspondente a R\$ 60,00 (sessenta reais) mensais.

§ 1º O valor estipulado no caput deste artigo será corrigido anualmente de acordo com a variação do INPC-IBGE ou outro índice equivalente, através de ato do Poder Executivo.

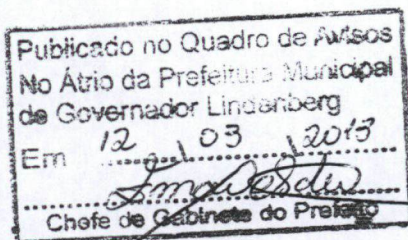
§ 2º Ficam excluídos do direito ao auxílio - alimentação mensal os servidores que estiverem em gozo de licença.


**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 395/2008 e nº 596/2012.

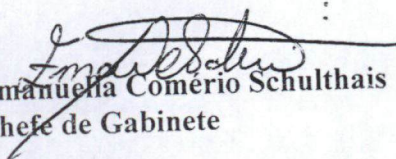
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, ao 12º (décimo segundo) dia do mês de março do ano de dois mil e treze.



  
**PAULO CEZAR CORADINI**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

  
**Emanuela Comério Schulthais**  
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DIÁRIO MUNICIPAL  
NO ATÍPO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE GOVERNADOR LINDENBERG  
04/12/03 13

  
**Rui Francisco Rachel**  
Diretor Administrativo